



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO CLASSE II – A E II – B, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: A referida Licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e nº 8.883 de 08/06/1994, pela Resolução Municipal nº 22 de 15/07/93, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2021 e pelas condições no presente Edital e seus Anexos.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
. ANEXO III	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
. ANEXO IV	PROCEDIMENTO P30 RH CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
. ANEXO VI	CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES
. ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO
. ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
. ANEXO IX	PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
. ANEXO X	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP
. ANEXO XIII	TERMO DE CONSENTIMENTO
. ANEXO XIV	TERMO DE CONSENTIMENTO – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
. ANEXO XV	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
. ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DE QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA
. ANEXO XVII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
. ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LOCAL: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, SITUADO NA RUA DOMINGOS BARBIERI, 100, FONTE LUMINOSA, ARARAQUARA-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página da DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



aceitas alegações de desconhecimento.

As empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01(um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório.

As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 09 de outubro de 2023.

Delorges Mano
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA

www.daaeararaquara.com.br



CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023
TIPO: MENOR PREÇO

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESAS**
- 3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 8. DO CONHECIMENTO DO LOCAL**
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**
- 10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**
- 11. DOS PRAZOS**
- 12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 18. DAS SANÇÕES**
- 19. DA RESCISÃO**
- 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22. DO FORO**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, torna público, que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do **Processo DAAE nº 362 de 08/02/2023**.

GERÊNCIAS REQUISITANTES: RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM / RESÍDUOS ESPECIAIS VOLUMOSOS

COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES: Constituída pela Portaria nº 5.724 de 22 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1 – **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operações de estação de transbordo, transporte dos resíduos até aterro sanitário Classe II – A e II – B, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

1.2 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições e especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.3 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.000.048,00** (Doze milhões e Quarenta e Oito Centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

1.4 – O regime de execução do objeto desta Concorrência será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.34.01.1751200092.014** – categoria econômica nº **3.3.90.39.99.31** – nº **3.3.90.39.99.81** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

3.1 – O Edital e seus Anexos estarão à disposição para exame dos interessados na Unidade de Compras e Licitações – Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h45min.

3.2 – O aviso do Edital será publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado e no Diário Oficial do DAAE (Jornal “FOLHA DA CIDADE”) e ainda poderão ser extraídos na sua íntegra por meio do site: www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

3.3 – DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/11/2023 ÀS 10H00MIN, NO AUDITÓRIO DO DAAE.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados a presente Concorrência deverão ser solicitados por escrito e encaminhados ao DAAE, aos cuidados da Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações, sito à Rua Domingos Barbieri nº 100 – Araraquara/SP – CEP: 14.802.510 ou através do e-mail: gsup@daeararaquara.com.br



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



4.2 – Ressaltamos que somente serão aceitos os pedidos de esclarecimentos que forem realizados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data designada para realização da sessão pública, conforme previsto no item 3.3 deste Edital.

4.3 – Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecimentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados no site do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

4.5 – É importante o acesso frequente à página da DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4.6 – As correções E/OU alterações elaboradas pelo DAAE serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem retirado o Edital, através do e-mail cadastrado em nosso site e através de publicação na imprensa oficial (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO E JORNAL FOLHA DA CIDADE). As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

4.7 – Somente terão valor às correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo DAAE, segundo o item anterior.

4.8 – Eventual impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Superintendente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas. **Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. O protocolo das razões de impugnação via e-mail deverá ser endereçado a protocolo@daeararaquara.com.br.**

4.9 – Nos casos onde a Impugnação ao Edital for assinada de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

4.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que as alterações promovidas afetem diretamente a formulação das propostas.

4.11 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta e a Adjudicação do referido objeto, as proponentes deverão abster-se de entrar em contato com o DAAE para assuntos correlatos. O DAAE, em caso de necessidade, convocará as participantes do certame para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários, dentro do permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43 § 3º.

5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 – Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos proponentes, fica reservada ao DAAE a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 artigo 43 § 3º.

5.2 – Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela proponente é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

5.3 – Os esclarecimentos e informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Concorrência.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Concorrência, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, caso *vencedor da licitação, no momento da verificação dos documentos de habilitação* deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, ou relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial homologado;

6.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;

b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam em recuperação extrajudicial;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.4 – A(s) licitante(s) prestará (ão) garantia para participação nesta Licitação no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação no período de 12 (doze) meses conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 37 do TCE/SP, cujo valor é de **R\$ 120.000,48 (Cento e Vinte mil Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, com o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em qualquer das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro-garantia.

6.5 – Caso a licitante escolha a opção Caução em dinheiro, deverá ser prestada na seguinte conta:

. Banco: Caixa Econômica Federal

. Agência: 0282

. Operação: 006

. Conta-Corrente: 00000077-2

. Favorecido: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – CNPJ: 44.239.770/0001-67

6.6 – A garantia que se trata no item 6.4 deverá ser feita até a data da entrega dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



6.7 – O comprovante da garantia de participação poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Diretamente na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações até 01 (um) dia útil antes da data de realização da sessão pública; OU
- b) Junto aos Documentos de Credenciamento para participação; OU
- c) Junto aos Documentos de Habilitação.

6.8 – A garantia será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotadas às fases de Habilitação (Documentos de Habilitação) ou de Classificação (Proposta Comercial), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a Adjudicação, exceto para a licitante vencedora, que será liberada no mesmo prazo, após a Data de Assinatura do Contrato.

6.9 – Para efeito da Devolução de que trata o item 6.7, a garantia prestada pela LICITANTE quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pela variação da UFM.

7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Nos termos das atribuições legais e para atendimento de sua finalidade pública, em cumprimento ao disposto no artigo 7º e 23, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a empresa licitante autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório.

7.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dirigentes e representantes legais da sociedade, que outorgaram os instrumentos necessários para participação da licitante na presente licitação.

7.3 – As informações prestadas, relativas a empresa licitante ou seus responsáveis legais, serão, necessariamente, utilizadas no procedimento licitatório, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

7.4 – As informações colhidas da empresa licitante e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

7.5 – Os representantes legais da empresa licitante, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações da licitação.

7.6 – Para participar da presente licitação a empresa licitante, no credenciamento, deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Consentimento (Modelo 07).

8. DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

8.1 – Os licitantes **poderão** conhecer os locais onde serão prestados os serviços, bem como as dificuldades existentes. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **13/11/2023**. Esta visita técnica deverá ser agendada junto a Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem,



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



pelo representante da licitante, no horário das 09h00min às 17h30min, através do telefone: (16) 3324-9947, com apresentação da devida identificação.

8.2 – A visita técnica prevista neste subitem é **FACULTATIVA**, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica.

8.3 – O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo XV) ou a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (Anexo XVI), devidamente preenchido e assinado deverá constar do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, sendo inclusive, considerado como requisito para HABILITAÇÃO da licitante, conforme autoriza o artigo 30, Inciso III, parte final, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – Nos casos onde a Declaração que Dispensa a Visita Técnica (modelo 10) for assinada de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1 – Os Documentos de Habilitação das empresas deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais (ou cópia de publicação em Órgão Oficial, extraído via internet, quando aplicável), ou através de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor dessa Administração – Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações, mediante apresentação dos originais;
- b) Observando-se, sob pena de inabilitação, o prazo de validade neles previstos. Na hipótese de inexistir tal prazo no documento, o DAAE considerará válido o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua expedição.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira a última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) Entregues em uma única via, datilografados ou digitados.

9.2 – As empresas **poderão** optar pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), devendo para a obtenção desse registro junto ao DAAE, apresentar todos os documentos descritos nos subitens seguintes, exceto os de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que deverá obrigatoriamente ser apresentado no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com o CRC emitido pelo DAAE.

9.3 – O requerimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo DAAE, atualizado nos termos da legislação em vigor, poderá ser efetuado pela licitante até 01 (um) dia antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, ou seja, **até o dia 13/11/2023**, através de protocolo endereçado à Comissão de Cadastro.

9.4 – Empresas detentoras de CRC junto à Autarquia, poderão atualizá-los apresentado os documentos eventualmente vencidos no CRC anterior, conforme item acima.

9.5 – O requerimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral, na forma acima descrita é opcional. A regra é que todos os documentos de habilitação constem no Envelope Nº 01 e sejam apresentados diretamente na sessão pública de abertura da licitação. Todavia, apresentação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, devidamente atualizado no ato da emissão do CRC, dispensa-se sua reapresentação no Envelope nº 01.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da Proponente, referente ao Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo (Anexo VIII).

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

c) Comprovação de Capital Social Mínimo OU Patrimônio Líquido de 10 % (dez por cento) na forma integralizada, do valor estabelecido no item 01 subitem 1.3 deste Edital, ou seja, **RS\$ 1.200.004,80 (Um milhão Duzentos mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, num período de 12 (doze) meses ou período inferior que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância, conforme Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei:

. Operação de Estação de Transbordo/Transporte/Disposição Final de Resíduos Domiciliares num quantitativo de 2.650 (Duas mil e Seiscentas e Cinquenta) toneladas/mês.

. Será permitida a subcontratação do serviço de transportes de RSD e da disposição final de RSD em aterro licenciado.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar a declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração (Anexo X);

b) Apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XI);

c) A ausência das declarações exigidas nas alíneas 'a' e 'b' poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

d) Nos casos onde as declarações forem assinadas de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6 – As **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** deverão apresentar para participar ou para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), **além da documentação descrita nos artigos mencionados**, Declaração (Anexo XII) de que estão enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, e querem tem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas de preços.

9.7 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. **No entanto, deverão elas apresentar para participar ou para expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



9.9 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 – A ausência dos Documentos de Habilitação ou do CRC – Certificado de Registro Cadastral (quando couber), bem como os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, acarretará a inabilitação da licitante.

9.11 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 – Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

9.13 – As dúvidas que por ventura surgirem em relação à apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser dirimido através dos e-mails: ucl@daeararaquara.com.br e/ou gsup@daeararaquara.com.br

9.14 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 – O envelope de Habilitação Nº 01 deverá trazer os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 DE 08/02/2023
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE)
CNPJ:**

9.16 – O DAAE não se responsabiliza por envelopes enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, Transportadora ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasados ou violados.

9.17 – Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado. Os documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no consulado brasileiro do país de origem do documento.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

10.1 – A Proposta (Envelope 02) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

10.2 – As licitantes deverão fazer constar na sua proposta a qualificação (nome, estado civil, função na empresa, RG e CPF) do sócio-diretor, sócio-gerente ou sócio proprietário ou ainda do proprietário da empresa que assinará o contrato oriundo da presente licitação. Quando a empresa licitante delegar poderes a um dos seus empregados para assinar o contrato administrativo com órgão público, deverá constar na proposta a qualificação dos mesmos nos moldes mencionados, cujo instrumento de procuração delegando tais poderes deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.3 – A proposta de preços deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubrica em todas as folhas e assinada ao final.

10.4 – Nos casos onde a Proposta e as Declarações forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

10.5 – A proposta deverá conter:

- a) Número do Processo DAAE (362/2023) e Número da Concorrência (001/2023);
- b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ e Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) **Apresentar o valor unitário, mensal e anual por tonelada conforme sequencia estabelecida no Anexo III – Planilha de Composição de Preços, observando rigorosamente as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;**
- d) **Apresentar a Planilha Geral de Custos e Formação de Preços, com a quantidade dos materiais/equipamentos e quantidade de funcionários, salários, encargos, BDI e impostos incidentes;**
- e) **O prazo para início dos serviços, do objeto deste certame será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência Requisitante, que será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- f) **A partir do sexto mês de vigência, fica inserida a cláusula resolutiva entre as partes, a rescisão contratual ficará condicionada à possível concessão dos serviços de resíduos sólidos;**
- g) **DECLARAÇÃO**, da licitante de que se, vencedora, apresentará em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, carta de anuência do aterro de destino dos resíduos para o recebimento da quantidade diária prevista, para o tempo total de duração do contrato.
- h) **DECLARAÇÃO**, da licitante de que se, vencedora, apresentará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o TERMO DE CONSENTIMENTO – FUNCIONÁRIOS – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo XIII) dos colaboradores que executarão os serviços;
- i) **DECLARAÇÃO**, da licitante de que se, vencedora, atenderá os procedimentos descritos no Anexo IV – Procedimento P30 GRH – Contratação de Obras e Serviços do presente Edital;
- j) **DECLARAÇÃO**, da licitante de que colocará à disposição os veículos e máquinas adequadas e disponíveis, necessários à execução do objeto desta licitação;
- k) **DECLARAÇÃO**, da licitante de que tem pleno conhecimento e aceita as condições do Instrumento Convocatório, seus anexos, das Legislações que regem a licitação e multas previstas no Edital e Legislação própria;
- l) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- m) Constar dados relativos à conta corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

10.6 – É obrigatória a oferta de preços para todos os resíduos, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7 – Os centavos dos preços unitários apresentados para todos os resíduos, não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



10.8 – A ausência das declarações exigidas nas alíneas ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’ e ‘k’, poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

10.9 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

10.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

10.11 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

10.12 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.14 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

10.15 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.16 – O envelope de **Proposta Comercial (nº 02)** deverá trazer os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 DE 08/02/2023
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE)
CNPJ:**

11. DOS PRAZOS

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

11.2 – A Licitante Vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se as sanções legais e a multa prevista na Resolução Municipal nº 22/93.

11.3 – O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da licitante vencedora.

11.4 – O prazo para início dos serviços, do objeto deste certame será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência Requisitante, que será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 - A partir do sexto mês de vigência, fica inserida a cláusula resolutiva entre as partes, a rescisão contratual ficará condicionada à possível concessão dos serviços de resíduos sólidos.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



11.6 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 – Na data, horário e local definido no item 3.3, será iniciada a Sessão de abertura da licitação, na presença dos representantes da COMISSÃO e das proponentes. Para a boa conduta dos trabalhos, cada proponente se fará representar por apenas 01 (uma) pessoa.

12.2 – O instrumento que credencia o representante da empresa nessa licitação deverá ser apresentado à Comissão Julgadora antes do início da reunião.

12.3 – Deverão ser apresentados, fora dos **Envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos para credenciamento:

a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Fica facultada a adoção do Anexo IX – **Procuração para Credenciamento.**

12.4 – A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

12.5 – Nos casos onde os documentos forem assinados de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

12.6 – OBS: A falta do instrumento que credencia o representante da proponente nas formas acima mencionadas não implicará em INABILITAÇÃO dela, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da proponente.

12.7 – Comprovação em atendimento ao subitem 6.3, devendo apresentar, fora do envelope, no momento de credenciamento, somente para a proponente que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

I – Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

II – Declaração de enquadramento, como:

a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo XII, assinada pelo Responsável Legal da Proponente e por Contador OU Técnico em Contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



- 12.8 – Ambos os documentos (Certidão e Declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.
- 12.9 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 12.10 – Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional ou considerado no Julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos.
- 12.11 – A COMISSÃO procederá a abertura dos Envelopes nº 1 referente aos Documentos de Habilitação e os membros da COMISSÃO e os representantes das proponentes examinarão e rubricarão todas as folhas dos documentos de Habilitação e os Envelopes nº 2, das Propostas Comerciais apresentados.
- 12.12 – As dúvidas que surgirem durante a sessão, será resolvido pela Comissão, na presença dos representantes credenciados ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em Ata.
- 12.13 – A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, na mesma sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, proclamar o resultado ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. Se houver renúncia expressa do direito de recorrer, contra o Julgamento de Habilitação, a Comissão procederá na mesma sessão, a abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.
- 12.14 – Na sessão de abertura dos envelopes nº 02, proceder-se-á de forma similar à da primeira sessão no que se referente a rubricadas e credenciais.
- 12.15 – A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às proponentes inabilitadas se não houver recursos, ou, se houver, após seu julgamento. Os envelopes de Propostas Comerciais das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações desta Autarquia, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Contrato**, após o que serão inutilizados.
- 12.16 – É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.17 – O resultado do Julgamento final da Licitação poderá ser comunicado na mesma sessão ou posteriormente aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”), além do extrato da decisão ser disponibilizado no site do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link Pannel de Licitações.**
- 12.18 – É importante o acesso frequente à página da DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento. O website é compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge acima da versão 11.
- 12.19 – Das sessões públicas serão lavradas Atas Circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, e serão assinadas pelos Representantes das Licitantes Presentes e pelos Membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações.
- 12.20 – A seguir reunir-se-á a Comissão Permanente Julgadora de Licitações para classificação das propostas e Julgamento final da licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 – O Julgamento da presente licitação será objetivo e realizado levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** constante de cada proposta.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



13.2 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista no Edital e Anexos, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

13.3 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam as exigências deste Edital e Anexo, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, bem como de preço global acima do estimado pela Administração (item 1.3)

13.4 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valores unitários sejam superiores aos preços estimativos estabelecidos no Anexo II – Planilha Estimativa de Preços.

13.5 – O DAAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, sem que caiba às licitantes qualquer direito à indenização.

13.6 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por Sorteio, observando-se a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

13.7 – Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentando entre as LICITANTES classificadas.

13.8 – Quando os preços globais das propostas apresentadas pelas *microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas forem até 10 % (dez por cento)* superiores ao da proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, cujas propostas estejam dentro do percentual acima mencionado, após convocadas, apresentarão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em envelopes lacrados, propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Tais propostas serão abertas em sessão pública para a qual serão intimadas todas as empresas participantes, iniciando-se a abertura dos envelopes pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situação em que, após o devido julgamento, o objeto do certame será adjudicado em favor da vencedora;

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão abertas as propostas remanescentes obedecendo à ordem classificatória estabelecida no item 13.7.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e que se encontrem no limite estabelecido no item 13.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pelo representante nomeado pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem** e se houver alguma irregularidade, a Licitante Vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o regulamentam.

14.2 – A **gestão contratual** será efetuada pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os preços propostos deverão são irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluso nos preços propostos.

15.2 – Em caso de renovação contratação, o índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA (IBGE) acumulado no período, na forma do artigo 40 Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização.

15.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada mensalmente mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

15.5 – A nota fiscal deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: gres@daeararaquara.com.br

15.6 – O pagamento será mensal e efetuado no 5º (quinto) dias útil após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

15.7 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos (mês/referente):

- . Relação de Funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Guia de Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Tributos, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8 – Também vinculada à fatura, a licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

15.9 – O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA DEPENDERÁ DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 15.7 DESTA EDITAL.

15.10 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

15.11 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

15.12 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;

16.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

16.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

16.3 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhista e o prazo de validade do Termo ou da Apólice deverá corresponder ao período de execução dos serviços/vigência do contrato.

16.4 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

16.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

16.6 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

16.7 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

16.8 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatário-contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.2 – Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços da presente licitação, a licitante vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



17.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela gerência requisitante, contados da notificação por escrito.

17.4 – O objeto desta licitação, só poderá ser efetuado pelo licitante que efetivamente se habilitou para a participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário, porém será admitida a subcontratação somente do Aterro.

17.5 – A pesagem dos resíduos, na balança do aterro de destino servirá apenas para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados naquele aterro, devendo ser entregue cópias dos comprovantes de pesagem junto com a medição a ser apresentada à fiscalização do DAAE. Lembrando que para efeito de medição mensal dos serviços prevalecerá a pesagem feita na balança da E.T.R. – Araraquara.

18. DAS SANÇÕES

18.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.2 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

18.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

18.5 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

18.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

a) **PARA COMPRAS E SERVIÇOS** – 0,2 % (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor contrato;

b) **PARA OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS** – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia sobre o valor do contrato.

18.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

18.8 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.9 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



18.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18.11 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

19. DA RESCISÃO

19.1 – A Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público e/ou na ocorrência das hipóteses do Artigo 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei no 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei no 8.883/94. **As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões e as contrarrazões recursais poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: protocolo@daeararaquara.com.br**

20.2 – Nos casos onde o Recurso e/ou Contrarrazões forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A execução do objeto contratado na forma legal obedecerá rigorosamente as Cláusula do Contrato, seus Anexos e da Proposta Vencedora, sendo vedado à Licitante Vencedora fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento da Contratante.

21.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta licitação.

21.3 – A Licitante Vencedora se compromete a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada, que passarão a fazer parte integrante do futuro Contrato deste certame.

21.4 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no jornal “FOLHA DA CIDADE”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: **Painel de Licitações**.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



21.5 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

21.6 – É reservado ao DAAE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.7 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a licitante vencedora obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.

21.8 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

21.9 – Por conta exclusiva da empresa vencedora correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

21.10 – A empresa vencedora deverá ressarcir todos os danos causados ao Daae, ao município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

21.11 – Na presente licitação não será admitido consórcio de empresas.

21.12 – O Daae não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasadas ou violadas ao protocolo do Daae.

22. DO FORO

22.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Delorges Mano
Superintendente

ANEXO VI

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

1. CREDENCIAMENTO:

- . Cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial;
- . Se for Procurador, cópia da Procuração com firma reconhecida. Fica facultada a adoção do Anexo IX;
- . Tanto o Representante Legal OU Procurador deverá se identificar com Documento Oficial com foto;
- . Termo de Consentimento ([Anexo XII](#));
- . Declaração de ME, EPP e Equiparadas ([Anexo XII](#)) caso queira fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- . Caso não tenha sido apresentada a Caução para Participação, deverá ser apresentada.

2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- . Envelope opaco, fechado e indevassável;
- . Etiqueta:
 - . Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - . CONCORRÊNCIA Nº 001/2023;
 - . Razão Social do Proponente;
 - . CNPJ;
- . Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- . Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou de outro instrumento de Registro Comercial;
- . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- . Declaração da Proponente, referente ao Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo VIII;
- . Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- . Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



- . Certidão das Fazendas Federal e Municipal;
- . Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- . Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- . Certidão Negativa de Recuperação Judicial;
 - . *Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.*
- . Comprovação de Capital Social Mínimo OU Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.200.004,80;
- . Comprovação da Qualificação Técnica;
- . Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (Anexo X);
- . Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XI);

3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- . Envelope opaco, fechado e indevassável;
- . Etiqueta:
 - . Envelope 02 – Proposta Comercial
 - . CONCORRÊNCIA Nº 001/2023;
 - . Razão Social do Proponente;
 - . CNPJ;
- . Qualificação do Representante que assinará o Termo de Contrato;
- . Dados Cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail);
- . Apresentar a proposta de preços conforme Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- . Apresentar a Planilha Geral de Custos e Formação de Preços;
- . O prazo para início dos serviços, do objeto deste certame será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência Requisitante, que será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- . A partir do sexto mês de vigência, fica inserida a cláusula resolutiva entre as partes, a rescisão contratual ficará condicionada à possível concessão dos serviços de resíduos sólidos;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



- . Declaração conforme dispostos nas alíneas ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’ e ‘l’;
- . Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- . Dados Bancários: Banco, Agência e N° da Conta em nome da proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, com sede na Rua Domingos Barbieri n° 100 Vila Harmonia, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-600, inscrita no CNPJ sob n° 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG n° 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF n° 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

II – A empresa _____, com sede na _____, no município de _____ - __, CEP: _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e com Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Este **Contrato** é celebrado nos termos da **CONCORRÊNCIA N° 001/2023 – Processo DAAE n° 362 de 08/02/2023**, respeitados os itens e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **xx/xx/2023** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal n° 8.883/1994 e a Resolução Municipal n° 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operações de estação de transbordo, transporte dos resíduos até aterro sanitário Classe II – A e II – B, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo para início dos serviços, do objeto deste certame será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência Requisitante, que será emitida em até 10 (dez) dias após a celebração deste contrato, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.2 - A partir do sexto mês de vigência, fica inserida a cláusula resolutiva entre as partes, que a rescisão contratual ficará condicionada à possível concessão dos serviços de resíduos sólidos.

2.3 – A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, carta de anuência do aterro de destino dos resíduos para o recebimento da quantidade diária prevista, para o tempo total de duração do contrato.

2.4 – A Contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o TERMO DE CONSENTIMENTO – FUNCIONÁRIOS – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo XIII) dos colaboradores que executarão os serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste contrato, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem autorização da Contratante.

3.2 – Havendo rejeição na execução dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela Gerência Requisitante, contados da notificação por escrito.

3.3 – A execução dos serviços só poderá ser efetuada pela Contratada, não sendo admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total para o período de 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), composto na seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	01	Transbordo transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Araraquara Classe II – A (Resíduos domiciliares e de limpeza urbana)	Tonelada	5.100		
	02	Transbordo transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Araraquara Classe II – B (Resíduos Volumosos)	Tonelada	200		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					RS	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES					RS	

4.2 – Os preços propostos deverão ser irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluso nos preços propostos.

4.3 – Em caso de renovação contratação, o índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA (IBGE) acumulado no período, na forma do artigo 40 Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização.

4.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada mensalmente mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.6 – A nota fiscal deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: gres@daeararaquara.com.br

4.7 – O pagamento será mensal e efetuado no 5º (quinto) dias útil após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

4.8 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos (mês/referente):

- . Relação de Funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



- . Guia de Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Tributos, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 – Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.10 – O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA DEPENDERÁ DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.8 DESTE CONTRATO.

4.11 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.12 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.13 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ _____ (_____), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;

5.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

5.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

- . Banco: 104 – Caixa Econômica Federal;
- . Agência: 0282;
- . Operação: 006
- . Conta: 00000077-2
- . CNPJ: 44.239.770/0001-67

5.3 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

5.4 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, **deverão abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possível reclamação trabalhista** e o prazo de validade do Termo ou da Apólice **deverá corresponder ao período de execução dos serviços/vigência**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



do contrato.

5.5 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

5.6 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

5.7 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

5.8 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

5.9 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatário-contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pelo representante nomeado pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem** e se houver alguma irregularidade, a Licitante Vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o regulamentam.

6.2 – A **gestão contratual** será efetuada pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.34.01.1751200092.014** – categoria econômica nº **3.3.90.39.99.31** – nº **3.3.90.39.99.81** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

CLÁUSULA OITVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1 – Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição lego – contratual.

8.2 – A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.3 – A execução dos serviços deste contrato só poderá ser efetuada pela licitante que efetivamente se habilitou para participação do certame.

8.4 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



8.5 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.

8.6 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.8 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

a) **PARA COMPRAS E SERVIÇOS** – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;

b) **PARA OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS** – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato.

8.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.10 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.11 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 109, I, letra 'f', da Lei nº 8.666/93.

8.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.13 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços do presente contrato, a Contratada será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.2 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela gerência requisitante, contados da notificação por escrito.

9.3 – O objeto desta licitação, só poderá ser efetuado pelo licitante que efetivamente se habilitou para a participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário, porém será admitida a subcontratação somente do Aterro.

9.4 – A pesagem dos resíduos, na balança do aterro de destino servirá apenas para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados naquele aterro, devendo ser entregue cópias dos comprovantes de pesagem junto com a medição a ser apresentada à fiscalização do DAAE. Lembrando que para efeito de medição mensal dos serviços prevalecerá a pesagem feita na balança da E.T.R. – Araraquara.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO

10.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

10.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

10.3 – As informações prestadas, relativas a empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993. Poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

10.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

10.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público e/ou na ocorrência das hipóteses do Artigo 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE 20XXX.

Delorges Mano
Superintendente
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)

2)



ANEXO VIII

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no que se referir ao **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. Encontram-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

II. Não estão enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos II e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e,

IV. Tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao §2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av. nº, CEP

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade/estado), xx de xxxxx de 20xx

Empresa Licitante – Razão Social

Representante Legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

TERMO DE CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Através do presente instrumento, eu _____ (Nome do Funcionário) _____, _____ (Nacionalidade) _____, _____ (Estado Civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominado(a) como EMPREGADO(A), venho por meio deste, autorizar que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av/Rua _____, nº _____, aqui denominada como EMPREGADORA, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais, inclusive os dados pessoais considerados sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Tratamento de Dados), conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O(A) EMPREGADO(A) autoriza a EMPREGADORA a dispor de suas informações pessoais e sensíveis quando da participação de certames licitatórios e da celebração de contratos com os órgãos da administração pública direta e indireta, constantes de sua ficha de registro, decorrente de sua relação de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O(A) EMPREGADO(A), fica ciente e autoriza, o arquivamento de suas informações, sejam elas pessoais ou sensíveis, nos autos do processo licitatório; nos processos de liquidação das despesas relativas ao contrato celebrado e no sítio eletrônico (Portal da Transparência) da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Autoriza o(a) EMPREGADO(A) a utilização, pela Autarquia, de suas informações pessoais e/ou sensíveis para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, sejam elas Federal, Estadual ou Municipal; para apresentação perante os órgãos fiscalizadores; em seu sítio eletrônico (Portal da Transparência); em sua defesa em processos administrativos, arbitrais e ações judiciais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Mesmo após o término do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, que a EMPREGADORA manteve com a Autarquia, o (a) EMPREGADO(A) fica ciente e autoriza que suas informações pessoais e/ou sensíveis possam ser utilizados pela Autarquia para cumprimento de suas obrigações e demais finalidades descritas na cláusula anterior.

Assim, as partes retro identificadas celebram o presente termo, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos.

.(cidade)....., de de 2023.

EMPREGADO(A)

EMPREGADORA



ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO CLASSE II – A E II – B, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Atestamos que o representante da empresa _____
vistoriou os locais onde será executado serviço referente ao objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 –
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO CLASSE II – A E II – B, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na _____, no Município de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, optou, por deliberação própria não vistoriar os locais onde serão executados os serviços do objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO DAAE Nº 362 de 08/02/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

(cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO XVII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XVIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____